



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

ATO G.P. Nº 98/93

BIBLIOTECA

João Fune Medeiros
TRI 1ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor Geral para ordenação de despesas, tendo como substituto para suas ausências e impedimentos o Secretário Geral da Presidência, indicando ainda, como co-responsável o diretor do Serviço de Orçamento e Finanças, que será substituído eventualmente pelo Assistente de Diretor desse Setor.

Art. 2º Delegar ainda, competência ao Diretor Geral para:

a) autorizar viagens, bem como conceder passagens, diárias e ajuda de custo aos servidores da Região;

b) ~~autorizar a abertura de procedimento~~ licitatório;

c) encaminhar os processos de exoneração de servidores ao Gabinete da Presidência;

d) determinar o arquivamento de processos administrativos, bem como o desentranhamento de peças;

e) autorizar a concessão de suprimento de fundos de acordo com o Regulamento Interno Portaria GP nº 258/92);

Art. 3º - Delegar à Secretaria Geral da Presidência as seguintes atribuições:

a) lotar e remover os servidores na jurisdição deste Regional;

b) designar os servidores para substituição de funções gratificadas, bem como as de Direção e Assessoramento Superior, devidamente indicados pelos setores competentes;

c) dar posse e conceder licença aos servidores deste Regional;

d) praticar os atos destinados ao reconhecimento ou efetivação de direitos e vantagens assegurados aos servidores, na forma da lei;

41



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

BIBLIOTECA

João Faria Medeiros
TR 16ª Região

e) Apor visto nos processos submetidos ao exame do Controle Interno.

Art. 4º - Delegar competência à Secretaria de Coordenação Administrativa para:

a) aprovar licenças médicas de servidores ou determinar perícia médica nos casos e na forma da lei;

b) aprovar alterações na escala de férias dos servidores;

c) encaminhar à Secretaria Geral da Presidência processos devidamente instruídos de solicitação de substituição, averbação de tempo de serviço, anênios e quintos, para a devida aprovação ou concessão;

d) deliberar sobre a prorrogação de prazo para a posse e exercício de novos servidores;

e) encaminhar os processos de exoneração de servidores à Diretoria Geral;

f) autorizar compras ou contratação de serviços, quando dispensáveis de licitação, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, com a devida ordenação da despesa pelo Sr. Diretor Geral;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Atos G.P. nº 018/90, 035/92 e 080/93 e Portaria D.G. nº 174/93.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

São Luís, 05 de julho de 1993

Alcebíades Tavares Dantas
ALCEBÍADES TAVARES DANTAS
Juiz Presidente TRT 16ª Região